

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 100 DE 18.06.2015

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA ALZIRA FERREIRA LUIZ (DONA ALZIRA).

AUTOR: VEREADOR EDGARD SASAKI.

DISTRIBUÍDO EM: 25/06/2015

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

<p>Aprovado em Discussão Única</p> <p>Em.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>REJEITADO</p> <p>Em.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>
<p>Aprovado em 1ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>ARQUIVADO</p> <p>Em.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Aprovado em 2ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>Retirado de Tramitação</p> <p>Em.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Adiado em.....de.....de 2015.....</p> <p>Para.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>	<p>Adiado em.....de.....de 2015.....</p> <p>Para.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Encaminhado às Comissões nºs: 1 e 3</p>	<p>Prazo das Comissões: 18/08/2015</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI / 2015

Dispõe sobre denominação da **Rua Alzira Ferreira Luiz (Dona Alzira)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **Rua Alzira Ferreira Luiz (Dona Alzira)** a atual Rua Três, localizada no Jardim Terras de Conceição, Rio Abaixo e identificada pelo código 15.675.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO GERAL
Nº _____ / _____ 20
CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREÍ

FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de Junho de 2015


EDGARD SASAKI
Vereador - DEM

PROTOCOLO GERAL
Nº 0892, 1º / 16 20 15
CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREÍ

FUNCIONÁRIO

AUTOR - VEREADOR EDGARD SASAKI - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

Alzira Ferreira Luiz (Dona Alzira)

Dona Alzira Ferreira Luiz, nasceu aos 07 de setembro de 1946 na cidade de Jampruca, Estado de Minas Gerais, vindo a falecer em 30 de agosto de 2004 aos 57 anos de idade. Foi criada pela sua tia Josefa Benta de Souza, porque a sua mãe Ana Ferreira, iria se casar novamente e não daria para levar os três filhos. Sua filha Alzira então passou desde os seus 6 anos a se integrar na nova casa, simples como era a própria cidade. Trabalhou em casa de família desde os seus 11 anos, uma menina franzina que não frequentava a escola, teve o seu primeiro casamento aos 14 anos, que devido a circunstância deste, mudou-se com o seu marido para a cidade vizinha de Governador Valadares – MG onde teve a sua primeira filha, Marta Helena. Relacionamento que teve pouco tempo de existência devido a viuvez, e logo vindo a casar pela segunda vez, sendo que neste teve o seu segundo filho, Marcos Domingos, separando-se devido ao alcoolismo do marido. Após a sua separação e sozinha com os dois filhos, conheceu Euzébio Ponciano Luiz, que tornou-se o seu terceiro marido, uma união que perdurou desde 1969 até ano de 2002, ano em que o Sr. Euzébio veio a falecer. Nestes 33 anos de vida matrimonial teve mais 3 (três) filhos (Lucimar nascida na cidade de Governador Valadares e o Valdeci, Valtermir e Gilmara, (neta reconhecida judicialmente como filha) na cidade de Jacareí. Devido a dificuldade de oportunidade de emprego, e recém casado, o Sr. Euzébio veio em 1969 para Jacareí – SP arrumar emprego e um local para trazer a família.

Estabelecido, o Sr. Euzébio em maio de 1970 trouxe o restante da família, indo morar em uma casa de aluguel. Um ano depois adquiriu um terreno em parceria com seu irmão Oscar e começaram a investir na construção civil, com a primeira na Rua New Jersey – Jardim Flórida, bairro ainda em desenvolvimento poucas moradias e um matagal, sem transporte coletivo, que veio aos poucos o desenvolvimento. Como a profissão do marido era pedreiro, este realizava negócios com a casa que construía e mudava-se para uma outra no mesmo bairro onde finalizou sua via residindo por mais de 25 anos na Rua Francisco Gomes da Silva, 111 – Jardim Emília.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



Dona Alzira sempre trabalhou para ajudar nas despesas da casa pois seu marido havia sofrido um acidente que levou-o a aposentar por invalidez. O casal ensinavam aos filhos a humildade e viver do suor do seu trabalho. Uma vida de dureza pois com seu corpo franzino, encarava qualquer faxina ou mesmo outro tipo de serviços. Típico em pessoas simples como ela, utilizou os seus últimos dez anos de vida para adquirir um terreno no Jardim Vila Ita, vendendo nas ruas dos bairros Jardim Emília, Flórida, Vila Machado, Clube de Campo, bananas de sua produção, tanto como, produtos de limpeza nas ruas.

Dona Alzira sempre trouxe consigo a cultura culinária mineira e o zelo que tinha pela horta, como a criação de porcos e de galinhas também eram seus hobbies e ao mesmo tempo distração. O jeito simples humilde e um coração grande ela é lembrada sempre nas ruas pelos moradores pela virtude também da alegria.

Dona Alzira arrendou e cuidou por mais de 10 anos de um pedaço de terra na antiga Comunidade do Bananal, que era formada por mais de 30 famílias, tornou figura popular, pois sempre se apresentava com simplicidade, lenço na cabeça, chinelo de dedo, e empurrando o carrinho de madeira o dia inteiro, utilizado nas vendas dos produtos supracitados e no período vespertino cuidava da alimentação de suas criações de porcos e galinhas. Cultivava o fogão de lenha e sempre tinha convidados para experimentar seus quitutes, tais como, os derivados e miúdos dos porcos, ou dos frangos que criava no seu quintal. O casal criou os filhos sempre com base do necessário nunca faltando o que por na mesa para o sustento de seus filhos. A vida dura de uma pessoa simples como a da Dona Alzira, que trabalhou desde a sua infância, aparentava uma idade superior a realidade, incluindo na sua vida, o falecimento em maio de 2002 do seu esposo Sr. Euzébio após 30 anos de convivência. E um ano depois descobriu que estava com câncer na parte digestiva, tendo de fazer um tratamento de mais de 9 meses, porém devido a fragilidade do corpo não suportou uma quimioterapia, vindo a falecer em 30 de agosto de 2004.

Dona Alzira sinônimo de simplicidade, trabalho, honestidade e solidária com todos. Quantas vezes em casa o armário no final do mês quase vazio, e porque muitas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



peçoas pensavam que era “pobrezinha” devido a sua aparência, acabava ganhando cesta básica de alguém, agradecia e sempre a repassava a uma outra família de seu conhecimento que era mais carente do que a dela. Em suma pela sua história de luta e conquista, ficou como exemplo de vida, sobretudo para os seus 06 (seis) filhos, 06 netos e seus bisnetos, além de muitos amigos que deixou, pois, Dona Alzira foi uma figura popular e saudosa, que fez a grandeza e o desenvolvimento da região do Jardim Flórida, Jardim Emília, Vila Machado, Vila Ita e adjacências.

Emprestar o seu nome a uma das nossas vias, será uma singela homenagem que prestaremos a uma cidadã no seu modo simples de ser, refletindo a imagem da maioria do povo brasileiro e que contribuiu com muitos anos de sua vida ao desenvolvimento de Jacareí, por isso, contamos e agradecemos antecipadamente aos nobres pares, o apoio e a aprovação desta propositura

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de junho de 2015



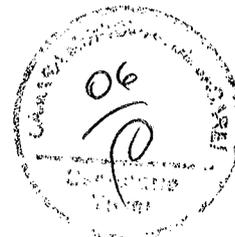
EDGARD SASAKI
Vereador – DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Jacareí, 28 de Abril de 2015

Ofício nº 185/2015-GVES



Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para, mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria, a gentileza de nos informar se a Rua Três no Jardim Terras da Conceição portadora do código 15.675, via demarcada pelos dois pontos na imagem do Google earth em anexo, já possui uma denominação oficial.

Outrossim, também solicitamos a informação de que se existe no Município de Jacareí, algum logradouro com o nome de **“ALZIRA FERREIRA LUIZ”**, isto, para que seja possível a elaboração de um Projeto de Lei de nossa autoria, visando a respectiva denominação oficial da via acima referida, em atendimento à Lei nº 5784, de 03 de Setembro de 2013.

Na certeza de podermos contar com a sua valiosa atenção, agradecemos e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



EDGARD SASAKI
Vereador – DEM

A Sua Senhoria, o Senhor
PEDRO ORLANDO BONNANO ABIB
Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Jacareí
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Prefeitura de
Jacareí
COM VOCÊ. FAZENDO ACONTECER.

Município de Jacareí
Secretaria de Governo



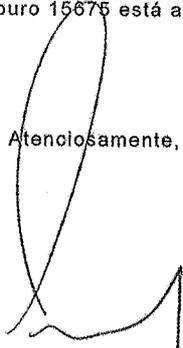
Ofício nº 346/2015 – SG

Jacareí, 08 de junho de 2015.

Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício 185/2015 – GVES, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não existe no rol de logradouros a denominação "Alzira Ferreira Luiz" e o logradouro 15675 está apto a ser denominado.

Atenciosamente,


PEDRO ORLANDO BONANNO ABIS
Secretário de Governo

A Sua Senhoria o Senhor,
EDGARD SASAKI
Vereador de Jacareí – SP.

Paço da Cidadania - Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3955-9033 – governo@jacarei.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
ROSELI APARECIDA FERNANDES
OFICIAL DESIGNADA



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 30 de agosto de 2004, no livro C-94, às fls. 4, sob o nº 27337, foi feito o registro do óbito de

ALZIRA FERREIRA LUIZ

falecida a trinta de agosto de dois mil e quatro (30-08-2004), às quatro horas e cinquenta minutos (04h50 h), no Hospital e Maternidade São Francisco de Assis - local, do sexo feminino, de cor preta, estado civil viúva, com cinquenta e sete anos de idade (57), do lar, natural de Jampuçá/MS, e registrado(a) em Jampuçá/MS, então domiciliada e residente em Jacareí-SP, filha de ANA FERREIRA.

Foi declarante José Antonio Chaves Santos (RG B.348.825-SP) e o óbito foi atestado pelo(a) Dr(a) Eduardo Abram, CRM 57633, tendo sido a causa da morte: Falência de Múltiplos órgãos, Insuficiência Hepática, Câncer de Fígado.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério Municipal Jardim local.

Observações: Era viúva de Euzébio Fonziano Luiz, com quem fora casada nesta cidade aos 20/04/1971, deixando os filhos: Maria, Marcos, Lucimari, Valdeci, Valtimir e Gilmar, com 44, 39, 36, 34, 32 e 27 anos de idade. Deixou bens e não era eleitora.

"Isenta de Encargamentos"

Atestando a verdade e dou fé.

Jacareí, 30 de agosto de 2004.

Jacireli
Jacireli
Jacireli

REGISTRO CIVIL
Jacireli
Rua Treze de Maio, 249 - Centro
CEP 12.327-220 - Jacareí - SP

Rua Treze de Maio, nº 249 - Centro - CEP 12327-220 - Jacareí - SP - Fone/Fax: (12) 3952-4948 - e-mail: jacareli@registrocivil.net

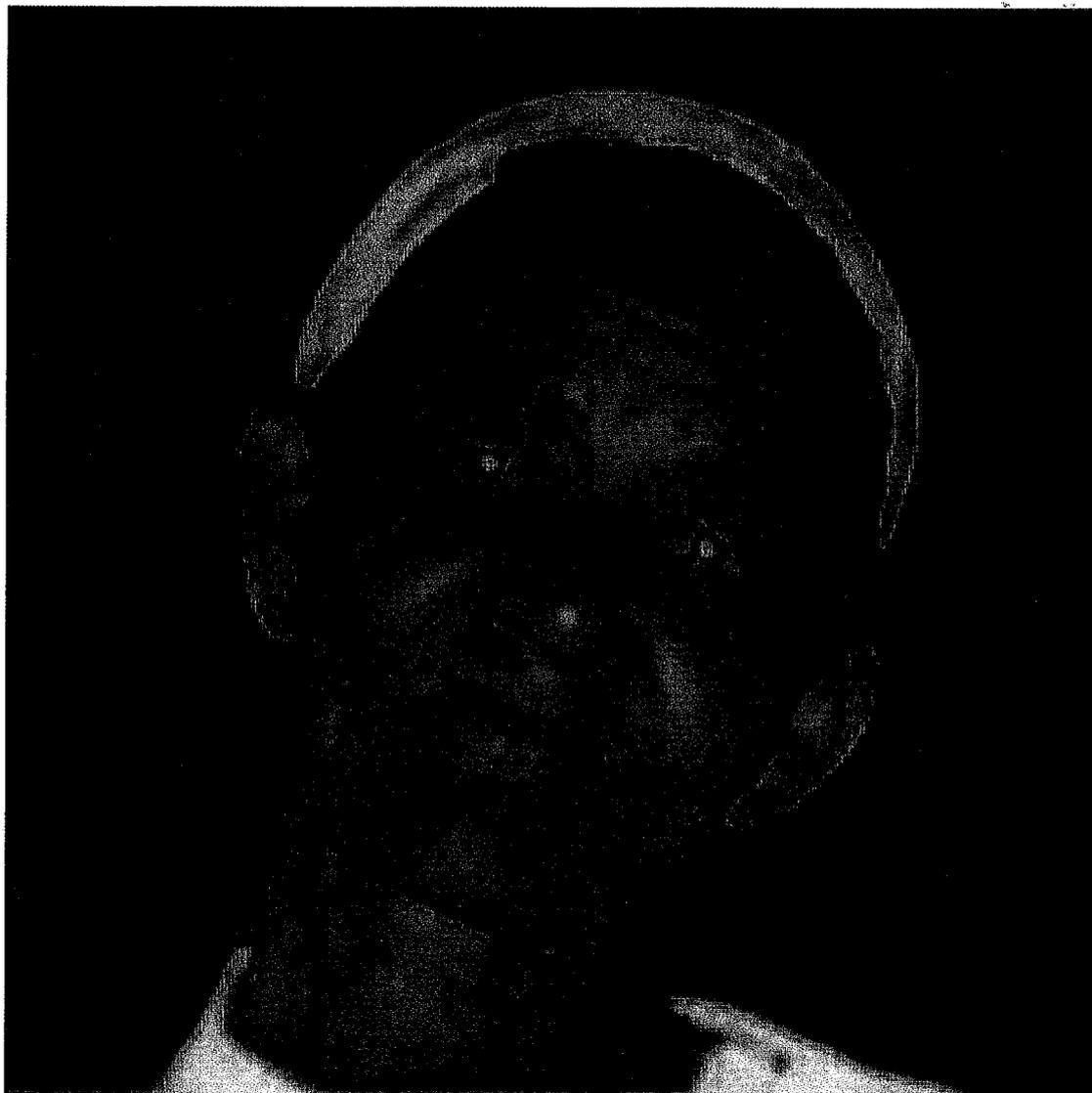


0845G-AA-008344

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FIMENÇAS E/OU RASURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



ALZIRA FERREIRA LUIZ - (Dona Alzira)

*** 07-09-1946**

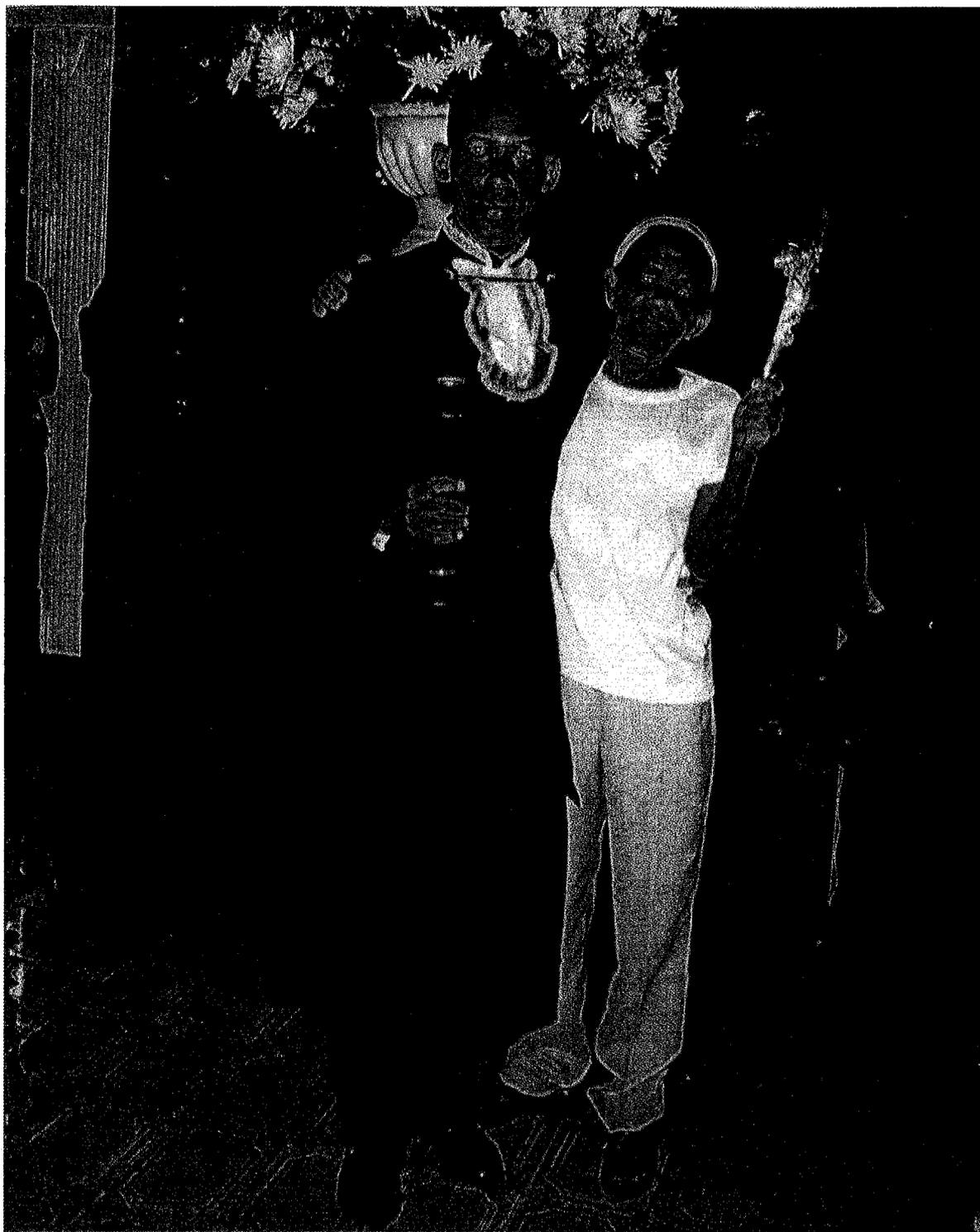
+ 30-08-2004



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



DONA ALZIRA COM O ORGULHO DE VER SEU FILHO MARCOS EM FORMATURA NO COLEGIAL



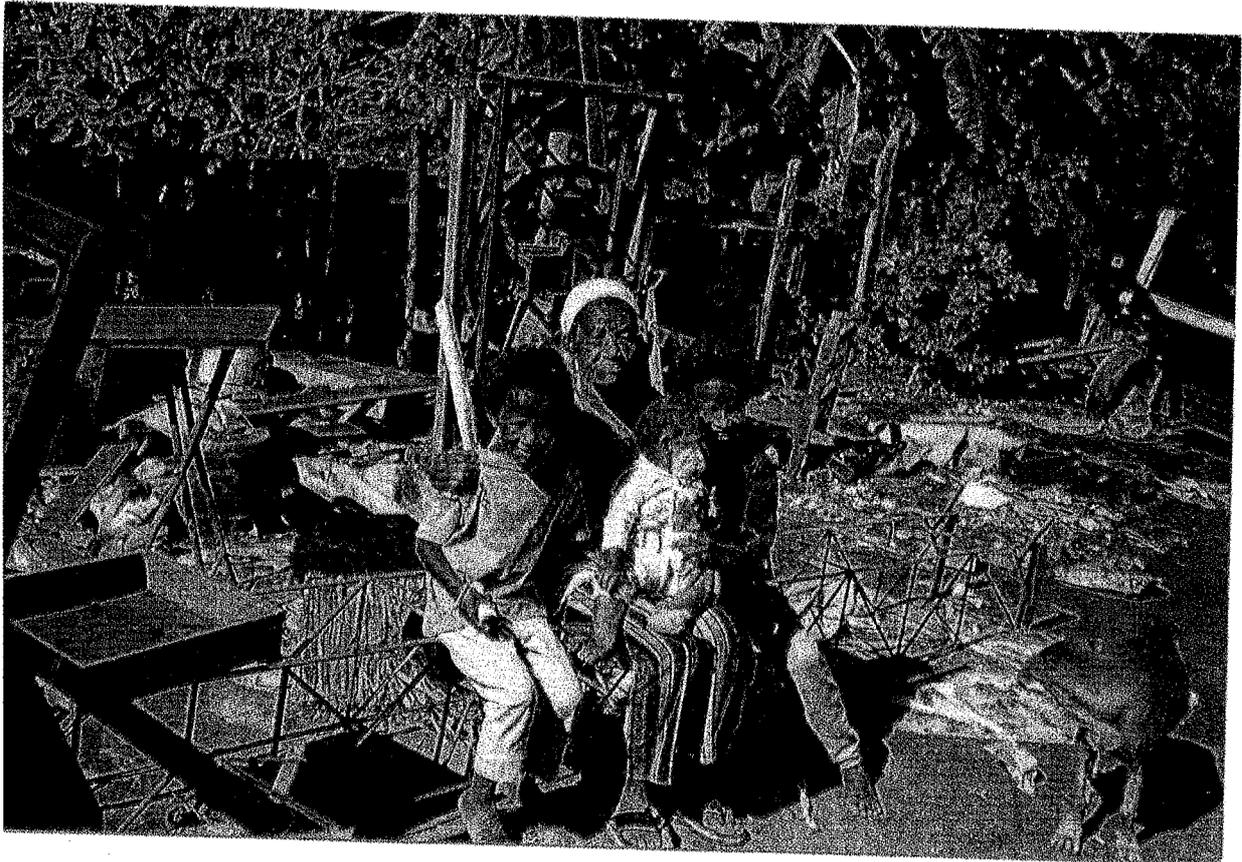


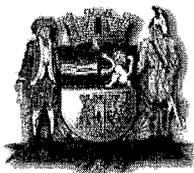
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: nº 100 DE 18/06/2015

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da Rua Alzira Ferreira Luiz (Dona Alzira)

AUTORIA: Vereador Edgard Sasaki

PARECER Nº 181 – METL –CJL - 06/2015

DO PROJETO

Trata-se de **Projeto de Lei** de autoria do Nobre Vereador Edgard Sasaki, que dispõe sobre a denominação da Rua Alzira Ferreira Luiz (Dona Alzira).

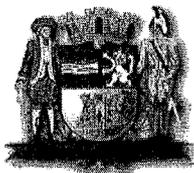
O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

Para tanto a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos abaixo:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

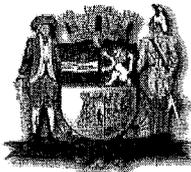
§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

2
17



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



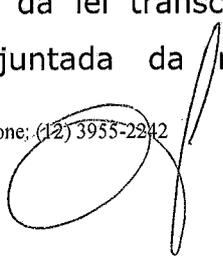
I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

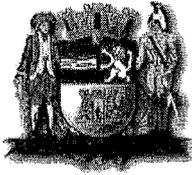
II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

Acompanha o processo o Ofício nº 185/2015-GVES (fls. 06) expedido pelo Nobre Vereador Edgard Sasaki solicitando informações à Secretaria de Governo em 28 de abril de 2015 se a Rua Três no Jardim Terras da Conceição, portadora do código 15.675 possui denominação oficial e ainda, se existe no Município de Jacareí algum logradouro com o nome de "ALZIRA FERREIRA LUIZ". A resposta desse ofício recebeu a numeração 346/2015- SG, tendo sido respondido pelo Secretário de Governo Sr. Pedro Orlando Bonanno Abib (fls. 07) que informou "segundo a Secretaria de Planejamento, não existe no rol de logradouros a denominação Alzira Ferreira Luiz e o logradouro 15675 está apto a ser denominado".

Assim, os requisitos da lei transcrita acima foram devidamente obedecidos através da juntada da mensagem


3/7 



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



justificativa da trajetória de vida da Sra. Alzira Ferreira Luiz, do ofício emitido pela Secretaria de Governo, da certidão de óbito e de uma foto da homenageada.

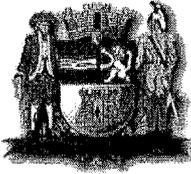
Cabe dizer que matéria é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Câmara Municipal, que tem sua competência demonstrada no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Contudo, cabe esclarecer de maneira mais efetiva que esta Consultoria Jurídica analisa a lei em si e, portanto, não adentra de maneira mais profunda no que consta no inciso I, do artigo 2º, da lei que rege sobre a denominação das ruas e que preceitua que deverá ser obedecido o requisito transcrito abaixo:

A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

Mesmo porque este inciso é em demasiado genérico e não explica a definição de "outra forma de atividade humana".

De fato, na biografia da Sra. Alzira Ferreira Luiz, não foi demonstrado nenhum mérito "**nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial,**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



profissional, filantrópica, esportiva”, conforme consta na transcrição feita acima.

Ocorre que, com relação a “outra forma de atividade humana”, por haver uma espécie de lacuna na lei, tendo em vista a ausência de explicação do que vem a ser “outra forma de atividade humana”, não cabe à essa Consultoria Jurídica definir e, portanto, analisar se este requisito foi ou não devidamente cumprido.

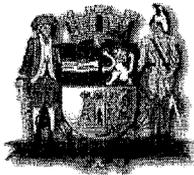
CONCLUSÃO

Ante o exposto, o PROJETO DE LEI está em condições para receber regular tramitação.

Contudo, destacamos que há uma ressalva com relação ao cumprimento do disposto no inciso I, do artigo 2º, em razão da ausência de definição do que vem a ser “outra forma de atividade humana”, a fim de que seja cumprido exatamente o que consta na lei.

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Após atendimento do apontamento tecido, de o projeto deverá ser encaminhado à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



DA VOTAÇÃO

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

Por derradeiro, deve ser consignado que deverá ser obedecido o disposto no art. 77, do R.I:

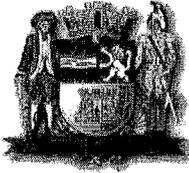
Art. 77. Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

§ 1º A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

§ 2º Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposições constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

§ 3º Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o *caput* deste artigo, constantes da Ordem do Dia, a Sessão deverá ser suspensa por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.

6/5



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



É o parecer, encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacaréi, 22 de junho de 2015.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano
Consultor Jurídico Legislativo
OAB/SP: 250.244

[Handwritten signature]
ACOLHO o parecer jurídico por seus próprios fundamentos.

A Secretaria, para prosseguimento.

[Handwritten signature]
WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE